



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO 55/2023 – PL 24/2023

Parecer jurídico ao projeto de lei nº 24/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a demolir pista de Skate e outras providências.”

CONSULTA:

Após receber o projeto de lei em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer a esta proposição, de autoria Prefeito Municipal.

PARECER:

Sob o aspecto formal, a proposição em referência está redigida em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Trata-se de PL que busca demolir uma pista de skate e construir outra, porém dentro de aspectos técnicos que não a inviabilizem.

Destaca-se que conforme laudo técnico, a pista além de ser inviável (não ser possível o desempenho do esporte – skate), tem trazido alguns prejuízos para a população da região, devido ao acúmulo de água e também risco quanto à estrutura da nova arquibancada do estádio Municipal.

Dessa forma, entendo que o projeto é de grande interesse público, visto que além dos riscos que atualmente traz, a pista não atinge seu aproveitamento, nem mesmo a atividade fim para a qual foi construída, servido apenas para acúmulo indevido de água.

Ressalto a importância do melhor aproveitamento do dinheiro público, neste caso, com obras públicas, entretanto, reforço o interesse público, que neste caso tem total relevância.

Na intenção de manter a estrutura, a segurança, a salubridade e a estética das áreas urbanas, a Constituição Federal é expressa ao conferir aos Municípios as tarefas de regular e de controlar as construções e edificações que fazem parte deste ambiente.

O PL ainda se encontra amparado pelo artigo 30 da Constituição Feral, quanto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

assunto de interesse local, visto que a pista é objeto de reclamação dos municíipes.

Desta forma, concluo que a proposição em tela é plenamente legítima e legal, por atender o interesse público, entretanto, o PL não menciona o local da nova pista, nem a dotação orçamentária que será utilizada, podendo tais fatos serem questionados pelos edis.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 12 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Paula".
Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104